



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 15/2024 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XI, da Resolução TRE/MS n.º 801, de 14.12.2022, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2024, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

Considerando a Portaria TJMS n.º 1536/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DJMS 5313, de 14 de dezembro de 2023,

Considerando a Lei n.º 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023, que torna feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2024 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- II - 12 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;
- III - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- IV - 14 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;
- V - 27 de março - quarta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VI - 28 de março - quinta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VII - 29 de março - sexta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VIII - 1º de maio - quarta-feira - Dia do Trabalho;
- IX - 30 de maio - quinta-feira - Corpus Christi;
- X - 11 de outubro - sexta-feira - Divisão do Estado;
- XI - 14 de novembro - quinta-feira - Dia do Servidor Público; **(Redação dada pela Portaria PRE 207/2024, 24.10.2024).**
- XII - 1º de novembro - sexta-feira - Dia de Todos os Santos (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XIII - 15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República;
- XIV - 20 de novembro - quarta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei n.º 14.759/2023, art. 1º);
- XV - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62).

Parágrafo único. Considera-se ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 13 de junho (quinta-feira) e no dia 26 de agosto (segunda-feira), em razão das comemorações do Padroeiro (Dia de Santo Antônio) e do Aniversário da Cidade, respectivamente.

Parágrafo único. Considera-se ponto facultativo o dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira). **(Acrescido pela Portaria PRE nº 114/2024)**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria Presidência n.º 304, de 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2024.

DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente